



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

### LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

### Transparência e controle social



### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



#### Telefone



#### Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 231.26. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO. 232.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO. 233.26. DECRETO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO. 234.26. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

DECRETO Nº 17.821-2026 - ALTERAÇÃO DA REURB DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### PORTARIAS

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 090-2026- ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA

PORTARIA LIC Nº 078-S/2026 - CONTRATO 120-S/2026

REPÚBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 11.312-2026 - COMISSÃO EDUCAÇÃO

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DOM - CP 0006-2026 - PROJETOS DE DRENAGEM

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29-2026 - PE Nº 019-2025 - CH3 ELETRO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 004-2026

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003-2026 - ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO

### EDITAIS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026-0000000017 - SEC DA FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026-0000000018- SEC DA FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026-0000000019 - SEC DA FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 04.2026 - PROGRAMA MÃES QUE CUIDAM - 1ª CONVOCAÇÃO

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS CNH SOCIAL 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 1 / 1

**Decreto Nº: 231/2026**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.90.30.00/15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	45.000,00
3.3.90.36.00/15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00	0,00
3.3.90.49.00/15001001 - AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	45.000,00	45.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68	Pág. 1 / 1

**Decreto Nº: 232/2026**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>		
<b>2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.39.00/15010000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	80.000,00
3.3.90.46.00/15010000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.35.00/15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	4.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>84.000,00</b>	<b>84.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	4.000,00	4.000,00	15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	80.000,00	80.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549  
 Augusto Narciso Castro  
 Prefeito Municipal de Itabuna



**Decreto Nº: 233/2026**

"Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 396.000,00, conforme detalhamento abaixo:

**1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	396.000,00
27063110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	396.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 396.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 396.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 396.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 22 de Maio de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27063110 - Identificacao das Transferencias	396.000,00	0,00			

AUGUSTO NARCISO  
Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO-409338117540  
CASTRO-409338117540

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**Decreto Nº: 234/2026**

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.618.624,00, conforme detalhamento abaixo:

**0202 - GABINETE DO PREFEITO**

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	325.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	325.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 325.000,00

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 375.000,00

**0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**

2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 120.000,00

**0404 - SECRETARIA DE GOVERNO**

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	280.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	280.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 280.000,00

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 340.000,00

**0606 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO

3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		122.200,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		122.200,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	132.200,00
	TOTAL DA UNIDADE:	152.200,00
<b>0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		500.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	520.000,00
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		50.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	570.000,00
<b>0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		15.000,00
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		190.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	205.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	225.000,00
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>		
2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		600.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		600.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	610.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	610.000,00



**1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	150.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	150.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00</b>
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.01.00.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	350.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	350.000,00
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	180.000,00
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.100.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	1.100.000,00
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.94.00.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	200.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.830.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE: 1.980.000,00</b>

**1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	409.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	409.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	17.424,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.424,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 426.424,00</b>
2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	10.000,00
2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	760.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	760.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 770.000,00</b>
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	100.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE: 1.296.424,00</b>

**1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO**

2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	10.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	--

2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.125.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		1.125.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.135.000,00
2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		80.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		80.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	1.215.000,00
<b>1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA</b>		
2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		160.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		160.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		10.000,00
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.150.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		1.150.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	1.320.000,00
<b>1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		15.000,00
2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		250.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	265.000,00
2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO		30.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		30.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	295.000,00
<b>1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		5.000,00
2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados		300.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	305.000,00





2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 345.000,00
<b>1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	10.000,00
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	230.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	230.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 240.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 280.000,00
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	30.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	280.000,00
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	735.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	735.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.015.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	25.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 45.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 1.130.000,00
<b>2525 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

2187 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
2188 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS -	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	230.000,00
<b>2626 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA</b>	
2189 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA DA MULHER	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	115.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	115.000,00
2190 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS -	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	135.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>10.618.624,00</b>
Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:	
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>	
2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	8.192.200,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	8.192.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.192.200,00
2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.130.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	1.130.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.130.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.322.200,00
<b>1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	17.424,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.424,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.424,00
2038 - PLANEJAMENTO URBANO E HUMANIZAÇÃO DA CIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	409.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	409.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	409.000,00
2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	870.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	870.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 870.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 1.296.424,00  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 10.618.624,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 22 de Maio de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	426.424,00	426.424,00	15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	10.192.200,00	10.192.200,00

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 17.821, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Legitimação Fundiária – REURB; altera a vinculação da Comissão de Regularização Fundiária Específica para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIURB, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e, especialmente, no que autorizam os arts. 12, 211 e 213 da Lei Municipal nº 2.755, de 02 de março de 2026 – Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do Poder Executivo para expedir decretos regulamentares destinados a definir e detalhar a estrutura interna, discriminar competências específicas e disciplinar a implementação da organização administrativa municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal para o remanejamento de atribuições e a alteração da vinculação administrativa de órgãos e cargos, visando a otimização dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência técnica aos processos de regularização fundiária, integrando-os à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIURB, que já detém as competências de georreferenciamento, topografia e controle urbanístico;

**CONSIDERANDO** que a Regularização Fundiária Urbana e Legitimação Fundiária – REURB, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que guardam estrita simetria com as atividades finalísticas da SIURB, conforme a legislação federal de regência;

**CONSIDERANDO** a técnica de reorganização administrativa voltada à racionalização da máquina pública e à busca por resultados, seguindo o modelo de gestão adotado por este Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente reorganização atende aos requisitos de responsabilidade fiscal, não implicando em aumento do valor global da despesa com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a vinculação administrativa do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Legitimação Fundiária - REURB, instituído pela Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Municipal nº 2.657 de 28 de dezembro de 2023, disciplinado nos termos do Decreto nº 14.831 de 14 de março de 2022, bem como da Comissão de Regularização Fundiária Específica, que passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIURB.

**§ 1º.** A Comissão de Regularização Fundiária Específica permanecerá em pleno funcionamento como órgão colegiado de deliberação e coordenação intersetorial, passando a contar com o suporte técnico, operacional e administrativo direto da Diretoria Fundiária, da Divisão de Regularização Fundiária e da Diretoria de Planejamento Fundiário da SIURB.

**§ 2º.** A presidência da Comissão mencionada no parágrafo anterior será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ou por servidor por ele designado, mantendo-se a coordenação técnica e jurídica a cargo da Procuradoria Geral do Município - PGM.

**Art. 2º.** Ficam remanejadas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN para a SIURB a Diretoria Fundiária, a Divisão de Regularização Fundiária e a Diretoria de Planejamento Fundiário, com suas respectivas atribuições de gestão, controle, regularização e planejamento fundiário, observadas as competências previstas no art. 80 da Lei Municipal nº 2.755/2026.

**Parágrafo único.** As unidades administrativas mencionadas no “caput” atuarão em observância às competências definidas no art. 100 da Lei Municipal nº 2.755/2026, na Lei Municipal nº 2.657/2023 e, no que for aplicável, no Decreto nº 14.831/2022.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão e as funções de confiança vinculados às unidades administrativas mencionadas no art. 2º deste Decreto, ficam remanejados para a estrutura administrativa da SIURB, preservadas as nomeações e designações vigentes, mantidas as suas denominações, símbolos e remunerações, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.755/2026.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos, contratados temporários, colaboradores terceirizados e estagiários em exercício junto às unidades administrativas mencionadas no art. 2º deste Decreto, passam a atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SIURB, preservados os respectivos vínculos jurídicos e administrativos.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transposição, remanejamento, transferência ou realocação de recursos orçamentários e dotações entre as secretarias envolvidas, exclusivamente para adequação da execução orçamentária à nova estrutura, nos termos do art. 211 da Lei Municipal nº 2.755/2026.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SECGI e a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEFAZ adotarão, de forma imediata, as providências necessárias para o remanejamento das dotações orçamentárias e dos registros funcionais decorrentes deste Decreto.

**Art. 5º.** As Secretarias Municipais envolvidas deverão promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, o inventário e a transferência formal de arquivos, processos administrativos,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

acervo documental e patrimônio mobiliário vinculados às unidades remanejadas por este Decreto.

**Art. 6º.** Ficam convalidados os atos administrativos, os processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB e demais trâmites já em andamento, realizados pelas unidades administrativas mencionadas no art. 2º deste Decreto, até a data de sua publicação.

**Art. 7º.** Fica expressamente declarado, para fins de cumprimento do art. 12 da Lei Municipal nº 2.755/2026, que as alterações promovidas por este Decreto não resultam em aumento do valor global da despesa com pessoal.

**Art. 8º.** A SIURB promoverá a adequação dos fluxos administrativos, sistemas internos, protocolos e procedimentos operacionais necessários à execução das competências transferidas por este Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições constantes dos Decretos nºs 14.831/2022 e 15.402/2023, que contrariem com disposto neste Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 20 de maio de 2026

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma  
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO  
NARCISO  
49 CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA  
Data: 22/05/2026 15:45:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA**  
Secretário de Gestão e Inovação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

PORTARIA LIC Nº 090/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 130/2026”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 130/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA, CNPJ nº 16.421.000/0001-03, cujo objeto é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Moraes	7269-01
Gestor do Contrato - Substituto	Akahyalla Vieira Santos	21082-01
Fiscal Técnico - Titular	Vileide Pacheco Lopes	02298-01
Fiscal Técnico - Substituto	Thalita Guedes Viana	21819-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

**Art.2º** - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 20 de maio de 2026.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 078-S/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 120-S/2026.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos:

- nº 120-S/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.330.520/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – PERFURO E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Hudson Carlos Maia Júnior	021140-01
Gestor do Contrato - Substituto	Dhalisson Baruque Souza dos Santos	021280-01
Fiscal Técnico - Titular	Gidovaldo Bezerra de Carvalho	021793-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ewerton Pereira Sodré	007957-02

**Art.2º** - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534  
328072534  
LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTE Múltipla v.c. OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PP AS, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534

Itabuna, 20 de maio de 2026.

documentos  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N.º 11.312, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Institui no âmbito da Administração Pública Municipal **comissão** para os fins que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e

**CONSIDERANDO** que as ações da Secretaria Municipal da Educação devem partir de um Plano Estratégico de Gestão Educacional, articulado com os Setores e Divisões da Secretaria, como também em regime de colaboração com outras secretarias da Estrutura Administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prioridades na educação para os próximos anos da Gestão Municipal, a partir de um diagnóstico situacional, pactuação de objetivos e metas e estruturação de uma visão sistêmica.

**CONSIDERANDO** que o Novo Plano Nacional de Educação respalda o planejamento das redes de ensino no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de planejamento a partir das dimensões que envolvem gestão de rede, gestão de pessoas, gestão pedagógica e gestão orçamentária, a importância de manter registro institucional das ações implementadas pela Secretaria Municipal da Educação, visando garantir construção de memória para a continuidade das políticas instituídas pela atual gestão nos processos de transição.

**CONSIDERANDO** por fim, as recomendações direcionadas às gestões das Secretarias Municipais da Educação para a construção do Planejamento Estratégico – Todos pela Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal uma **COMISSÃO**, destinada a elaboração do **Plano Estratégico de Gestão Educacional** da Secretaria Municipal da Educação,

**Art. 2º** - A comissão instituída na forma do artigo anterior, funcionará com representantes de setores e divisões da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, os quais, implementarão e executarão as atividades referentes a elaboração do Plano Estratégico de Gestão Educacional, conforme abaixo discriminados:

**I- DIRETORIA DE CONFORMIDADE JURÍDICA****MEMBROS:****Carlos Alves Marques**Representante Técnico da Diretoria de Conformidade Jurídica (**Titular**)**Leonício José Guimarães dos Santos**Diretor Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Educação (**Suplente**)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**II- DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO****MEMBROS:****Eliuma de Fátima Souza Silva**Chefe da Divisão de Acompanhamento à Gestão (**Titular**)**Maria Tânia Pereira da Silva**Coordenadora Adjunta de Organização Escolar (**Titular**)**Maria das Graças Souza Félix**Assessora de Acompanhamento à Gestão (**Suplente**)**Josefa Santos Fonseca Sérgio Bruno**Apoio Técnico Administrativo (**Suplente**)**III- DIREÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA****MEMBROS:****Lília Lima Pereira**Coordenadora Geral da Divisão da Educação Básica (**Titular**)**Tacila Aparecida de Sousa**Diretora de Artes e Ciências Cênicas e Corporais (**Titular**)**Fernanda Amorim da Silva Reis**Professora Formadora (**Suplente**)**Inês Sobrinho da Silva Pereira**Chefe da Divisão de Cerimonial (**Suplente**)**IV- DEPARTAMENTO OPERACIONAL DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****MEMBROS:****Eliciane Rodrigues dos Santos Reis**Diretora do Departamento Operacional e Infraestrutura (**Titular**)**Gabriela Rodrigues Amaral Santos**Auxiliar de Gestor de Obras (**Suplente**)**V- DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ESTATÍSTICO****MEMBROS:****Bruno Roberto Bagdede Pithon Lima**Diretor do Departamento Financeiro e Estatístico (**Titular**)**Hussiane Araújo Amaral**Diretora da Divisão de Estatística (**Titular**)**Agenor Silva Medeiros Sousa**Supervisor de Tecnologias da Educação (**Suplente**)

**Art. 3º** A comissão instituída na forma do disposto nesta Portaria, será **presidida** pelo titular da Secretaria Municipal da Educação – **Josué de Souza Brandão Júnior** e **coordenada** pela Assessora Adjunta de Planejamento da Educação – **Inajara Rosa dos Santos**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, na qual, deverá ser publicada para que venha produzir os devidos e necessários efeitos legais, tornando sem efeito a Portaria SME Nº 03/2026, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, publicada em 12.05.2026, na Edição nº 6627, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, por ter saído com incorreção textual.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário ao disposto nesta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de maio de 2026

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549  
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
Dados: 2026.05.14 11:07:41 -03'00'

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário da Educação

**OBSERVAÇÃO:** Portaria publicada em 14.05.2026, Edição nº 6629 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, republicada nesta data, por ter ocorrido alteração textual (inclusão do nome de representante da comissão).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Departamento de Compras e Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.157/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designado pelo Decreto nº 17.188, de 06 de março de 2026, torna pública a realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 0006/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.339/2023, nº 15.246/2023, nº 15.247/2023, nº 15.637/2023 e nº 15.638/2023 e demais normas pertinentes.

O processamento de todas as etapas da Concorrência será realizado no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 22/05/2026, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> e no Sistema Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

**Recebimento das propostas:** a partir de 22/05/2026.

**Início da sessão de disputa:** 21/07/2026, às 9h.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço.

**Modo de disputa:** Fechado.

Os interessados deverão observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para a entrega e a abertura das propostas**, atentando, também, para o início da disputa.

Informações através do telefone (73) 98123-0781 ou do e-mail: [cespl@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:cespl@prefeituradeitabuna.com.br)

Itabuna, 22 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019-2025**  
**Processo Administrativo nº 0159237-2025**

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**029/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITABUNA**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, com sede no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1067, bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Gestão e Inovação, o Sr. Pedro Aracatibe Aliah Haila Guimaraes, nomeado pela Portaria nº 11.313-2026, de 07 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 0896201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, Processo Administrativo 00.159.237-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVIMENTO 01 PARTE C 099 (Asa Sul), Brasília – DF - CEP: 70.381-525 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.581.101/0001-39, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta (s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0019-2025.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa <b>CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede Q SHCS CE 516, BLOCO B N.º 69 PAVIMENTO 01 PARRE C 099 ( ASA SUL) – BRASÍLIA – DF CEP: 70.381-525, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.581.101/0001-39, contato: (61) 99688-8233, e-mail: <a href="mailto:licitach3negocios@gmail.com">licitach3negocios@gmail.com</a> , representada pelo senhor <b>GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES</b> , brasileiro, empresário.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
6	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 45.000 BTUS/H A MÁXIMA DE 48.000 BTUS/H, CONFORME CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA ADMITIDA PELO PBE/INMETRO VIGENTE PARA A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO, CICLO FRIO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, R-32 OU OUTRO EQUIVALENTE/TECNICAMENTE SUPERIOR, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO INT/EXT EM DB(A) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO.	ELGIN	UND	3	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS).</b>						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos participantes a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
 Diretoria de Licitação e Contratos

ITEM	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
		SECRETARIA DE GESTÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TOTAL
6	UND	-	03	-	-	03

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 15.716/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, conforme previsão do § 2º do art. 22 do Decreto supracitado, devendo tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.

5.3 Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

#### 9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Diretoria de Licitação e Contratos

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2025 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna, 22 de maio de 2026.

PEDRO ARACATIBE A  
HAILA  
GUIMARANSILVA:84291  
303572

Assinado de forma digital por  
PEDRO ARACATIBE A HAILA  
GUIMARANSILVA:84291303572  
Dados: 2026.05.22 10:49:20  
-03'00'

**PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA  
GUIMARANSILVA**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES  
Data: 22/05/2026 10:33:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**  
CH3 ELETRO ELETRONICOS LTDA.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E  
HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015-S/2026;**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011-S/2026;**

**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) PARA OS NOVOS VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS, RECENTEMENTE INCORPORADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA;

**ASSUNTO:** Decisão da Análise da Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

A Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna/BA, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, conforme avaliação realizada pela Comissão, instituída pela PORTARIA SESAU nº 002/2026, de 11 de março de 2026. Após a análise dos documentos apresentados, a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o 90.180.605/0001-02, foi considerada habilitada por atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

A íntegra da decisão está disponível no site oficial do município (<https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>) e pode ser solicitada pelo e-mail [lcsaudeitabuna@gmail.com](mailto:lcsaudeitabuna@gmail.com) ou retirada presencialmente na Secretaria de Saúde de Itabuna, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110 - Centro, 1º andar, Itabuna/BA, em dias úteis, no horário de expediente. Itabuna, 22 de maio de 2026. Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna/BA.



**ITABUNA**  
PREFEITURAESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0006/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA BA, por meio da Comissão de Contratação desta Entidade, nomeado pelo Decreto nº 17.189, de 06 de março de 2026, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos de autorização constante no Processo Administrativo nº 0180448-2025, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DAS LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS, ANTI-SPAM E ANTI-SPYWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES E UPGRADE DE VERSÃO, PARA OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/05/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, no Endereço Eletrônico [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com) até às 23h59m do dia e horário constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Supervisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itabuna, situada no Edf. Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna – BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível na íntegra, no Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com).

Itabuna/BA, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Decreto nº 17.189, de 06 de março de 2026.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

0499716

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0176625/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 004/2026 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0176625/2025, realizado nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, RESOLVO no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICAR E HOMOLOGAR esta Dispensa de Licitação nº 004/2026, e, conseqüentemente, AUTORIZO a contratação:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

Empresa: SEVEN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 47.160.714/0001-20.


Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 6.816,10 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 19 de maio de 2026.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS  
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza

  
José Erasmo Ávila  
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza



**CONTRATAÇÃO DIRETA - ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE  
2026  
ANO XIV | N.º 6635Secretaria Municipal  
da SaúdeESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº: 015-S/2026****DISPENSA Nº 011-S/2026**

Tendo em vista o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 011-S/2026 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 015-S/2026, realizado nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando ainda 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 011-S/2026, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) PARA OS NOVOS VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS, RECENTEMENTE INCORPORADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.**

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após a data da assinatura.

Valor Total: R\$ 12.226,84 (Doze mil, duzentos e cinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 22 de maio de 2026.

**LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO  
Inexigibilidade nº 003/2026  
Processo Administrativo 174197/2025

Processo Administrativo: 174197/2025. Contrato 0130/2026. Contratante: Município de Itabuna/BA. Contratada: ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.421.000/0001-03. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE. Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027. Valor Global: R\$ R\$ 9.864,96 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 20 de maio de 2026.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal  
da Saúde

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta nº 011-S/2026  
Dispensa de Licitação nº 011-S/2026  
Processo Administrativo nº 015-S/2026

Espécie: **Contrato nº 131-S/2026**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, com sede na Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, na cidade de Itabuna-BA, CNPJ 08.218.991/0001-95 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS, CEP: 90.020-060. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO) PARA OS NOVOS VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS, RECENTEMENTE INCORPORADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.226,84 (Doze mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.** Data de assinatura 22/05/2026. SIGNATÁRIOS pela Secretária de Saúde a Srª. LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR e pela empresa GENTE SEGURADORA S.A., representada pela Sra. Marcelo Wais. Fundamentação legal artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 22 de maio de 2026.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO MUNICIPAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026/0000000017

A **Secretaria da Fazenda e Orçamento Municipal**, por meio do **Departamento de Tributos**, no exercício da atribuição prevista no artigo 236 da **Lei Municipal nº 2.173/2010**, utiliza o presente **EDITAL PARA NOTIFICAR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026/0000000017** à pessoa jurídica **MARIA EVE\*\*\*\* DE MAC\*\*\***, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \*\*.435.845/\*\*\*\*-\*\*, com sede na Rua Senhor \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA CEP: 45.\*\*\*-040. Por atuar no “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados” sem o devido recolhimento da **Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF**.**

O **Auto de Infração nº 2026/0000000017** foi lavrado em **11 de maio de 2026**, constatando que a empresa supracitada infringiu o disposto nos arts. 161 e 162 da **Lei Municipal nº 2.173/2010** e suas alterações posteriores.

Verificou-se, o não recolhimento das **Taxas de Fiscalização do Funcionamento referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024**, resultando em **débito principal no valor de R\$ 655,29 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, sujeito à incidência de correção monetária, juros moratórios e multa de mora até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no art. 31 da **Lei Municipal nº 2.173/2010**. Sobre o montante devidamente atualizado incide, ainda, a multa por infração, nos termos do § 3º do referido dispositivo legal.


Nos termos da legislação vigente (art. 301, III, da **Lei Municipal nº 2.173/2010**), a partir do dia seguinte à publicação deste edital o responsável pelo estabelecimento será considerado AUTUADO, ficando intimado a, no prazo de **30 (trinta) dias**, efetuar a regularização ou apresentar impugnação ao **Auto de Infração nº 2026/0000000017**, perante o Departamento de Tributos, com base no artigo 289 da **Lei Municipal nº 2.173/2010**.

A impugnação deve ser apresentada no **Departamento de Tributos**, localizado no endereço: **Av. Manoel Souza Chaves, nº 2373, São Caetano, Itabuna-BA, CEP: 45607-144**.

*\* Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Tributos, informa que os dados pessoais constantes neste Termo são tratados com a finalidade exclusiva de cumprir obrigação legal relacionada à fiscalização tributária e à constituição de créditos fiscais, conforme previsão nos arts. 6º, I e II, e art. 7º, II da LGPD.*

Itabuna-BA, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

 **MARCIO BEZERRA PAIXAO**  
Data: 13/05/2026 16:54:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Márcio Bezerra Paixão**  
Analista Tributário - Mat. 00682402  
Secretaria da Fazenda e Orçamento  
Departamento de Tributos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO MUNICIPAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026/0000000018

A Secretaria da Fazenda e Orçamento Municipal, por meio do Departamento de Tributos, no exercício da atribuição prevista no artigo 236 da Lei Municipal nº 2.173/2010, utiliza o presente EDITAL PARA NOTIFICAR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026/0000000018 à pessoa jurídica COM \*\*\*\* \* SUPERMERCADO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \*\*.771.912/\*\*\*\*-\*\*, localizada na Rua São Pedro, nº \*\*, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA, CEP: 45.\*\*\*-018. Por atuar no “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados” sem o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF.

O Auto de Infração nº 2026/0000000018 foi lavrado em 11 de maio de 2026, constatando que a empresa supracitada infringiu o disposto nos arts. 161 e 162 da Lei Municipal nº 2.173/2010 e suas alterações posteriores.


Verificou-se, o não recolhimento das Taxas de Fiscalização do Funcionamento referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, resultando em débito principal no valor de R\$ 2.512,40 (dois mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sujeito à incidência de correção monetária, juros moratórios e multa de mora até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 2.173/2010. Sobre o montante devidamente atualizado incide, ainda, a multa por infração, nos termos do § 3º do referido dispositivo legal.

Nos termos da legislação vigente (art. 301, III, da Lei Municipal nº 2.173/2010), a partir do dia seguinte à publicação deste edital o responsável pelo estabelecimento será considerado AUTUADO, ficando intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar a regularização ou apresentar impugnação ao Auto de Infração nº 2026/0000000018, perante o Departamento de Tributos, com base no artigo 289 da Lei Municipal nº 2.173/2010.

A impugnação deve ser apresentada no Departamento de Tributos, localizado no endereço: Av. Manoel Souza Chaves, nº 2373, São Caetano, Itabuna-BA, CEP: 45607-144.

*\* Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Tributos, informa que os dados pessoais constantes neste Termo são tratados com a finalidade exclusiva de cumprir obrigação legal relacionada à fiscalização tributária e à constituição de créditos fiscais, conforme previsão nos arts. 6º, I e II, e art. 7º, II da LGPD.*

Itabuna-BA, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 MARCIO BEZERRA PAIXAO  
Data: 11/05/2026 19:12:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcio Bezerra Paixão  
Analista Tributário - Mat. 00682402  
Secretaria da Fazenda e Orçamento  
Departamento de Tributos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO MUNICIPAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO 2026/0000000019

A Secretaria da Fazenda e Orçamento Municipal, por meio do Departamento de Tributos, no exercício da atribuição prevista no artigo 236 da Lei Municipal nº 2.173/2010, utiliza o presente EDITAL PARA NOTIFICAR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026/0000000019 à pessoa jurídica 05.368. \*\*\*\* LTDA, nome de fantasia: DIS\*\*\*\* LETÍCIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \*\*.771.912/\*\*\*\*-\*\*, localizada na Rua B, nº \*\*\*, Pontalzinho, Itabuna-BA, CEP: 45.\*\*\*-134. Por atuar no “Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano” sem o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF.

O Auto de Infração nº 2026/0000000019 foi lavrado em 11 de maio de 2026, constatando que a empresa supracitada infringiu o disposto nos arts. 161 e 162 da Lei Municipal nº 2.173/2010 e suas alterações posteriores.


Verificou-se, o não recolhimento das Taxas de Fiscalização do Funcionamento referente ao exercício de 2024, resultando em débito principal no valor de R\$ 6.395,96 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), sujeito à incidência de correção monetária, juros moratórios e multa de mora até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 2.173/2010. Sobre o montante devidamente atualizado incide, ainda, a multa por infração, nos termos do § 3º do referido dispositivo legal.

Nos termos da legislação vigente (art. 301, III, da Lei Municipal nº 2.173/2010), a partir do dia seguinte à publicação deste edital o responsável pelo estabelecimento será considerado AUTUADO, ficando intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar a regularização ou apresentar impugnação ao Auto de Infração nº 2026/0000000019, perante o Departamento de Tributos, com base no artigo 289 da Lei Municipal nº 2.173/2010.

A impugnação deve ser apresentada no Departamento de Tributos, localizado no endereço: Av. Manoel Souza Chaves, nº 2373, São Caetano, Itabuna-BA, CEP: 45607-144.

*\* Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Tributos, informa que os dados pessoais constantes neste Termo são tratados com a finalidade exclusiva de cumprir obrigação legal relacionada à fiscalização tributária e à constituição de créditos fiscais, conforme previsão nos arts. 6º, I e II, e art. 7º, II da LGPD.*

Itabuna-BA, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 MARCIO BEZERRA PAIXÃO  
Data: 11/05/2026 19:17:05-0300  
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Márcio Bezerra Paixão  
Analista Tributário - Mat. 00682402  
Secretaria da Fazenda e Orçamento  
Departamento de Tributos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) NO EDITAL DE  
SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2026.  
PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**1ª CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal da Educação de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) candidatos(as) selecionados(as) abaixo relacionados(as) para se apresentarem ao Departamento de Acompanhamento à Gestão (DAG) da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, localizado na Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, Itabuna – Bahia, CEP: 45.600-305, **no prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, munidos(as) dos documentos abaixo descritos:**

- Documento oficial de identidade com foto (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão do INSS (Consta/Nada Consta);
- Comprovante de matrícula no ensino superior;
- Os (as) Candidatos (as) que já estiverem dados bancários deverão informar.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, implicando na convocação do (a) próximo (a) Candidato (a) selecionado (a), conforme ordem de Seleção.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de maio de 2026.**

JOSUE DE SOUZA Assinado de forma  
BRANDAO digital por JOSUE DE  
JUNIOR:2439207357 SOUZA BRANDAO  
2 JUNIOR:24392073572

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**

**Secretário Municipal da Educação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**CRECHE CAIC**

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
ISA GABRIELE GOMES FERREIRA DA CRUZ	860.1**. **5-09
ACSA OLIVIA DE JESUS ANUNCIÇÃO	063.5**. **5-55
ANNA CLARA DEL REI SANTOS OLIVEIRA	865.3**. **5-60
NICOLLE ARRAIS	051.1**. **5-76
MARILIA GABRYELA PEREIRA FIRMO	050.5**. **5-03

**ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MARIA GORETTI**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
EDUARDA SILVA	098.5**. **5-58

**ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
BIANCA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	091.5**. **5-65
ALICE GEOVANNA	886.6**. **3-55

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
NICOLLE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	068.1**. **5-84
REBEC	101.1**. **5-60

**ESTÁGIO - 30 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
ILANA SILVA DOS SANTOS	101.0**. **5-07





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR**

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
INGRIDY SANTOS OLIVEIRA	181.5**. **7-03
MARIA LUIZA DE ALMEIDA MARTINS	057.4**. **5-54
CAROLINE NUNES CARMO DOS SANTOS	060.8**. **5-22

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR GIL NUNESMAIA**

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
CARMEN LUCIA DANTAS SAMPAIO BRITO	072.8**. **5-22

**GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO JERÔNIMO MACHADO**

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO DE BARROS	835.5**. **5-34

**CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
MARIELLY SANTOS	863.1**. **5-59

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
EVELYN ALVES MATOS	092.4**. **5-99
SAAD GREMILLI DOS SANTOS OLIVEIRA	090.5**. **5-10
MARIA EDUARDA ANSELMO MAGALHÃES	095.3**. **5-61
LAIS MACEDO NERI	841.1**. **5-15
MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	183.1**. **7-03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA**

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
KAILANE SOUZA	865.1**. **5-42
GRAZIELLE SANTOS SIMOES DA FONSECA	035.5**. **5-90
GRAZIELE DE JESUS	862.1**. **5-61
BIANCA OLIVEIRA SANTOS	864.9**. **5-21
RAISSA SILVA DOS SANTOS	113.8**. **9-36

**ESTÁGIO - 30 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
VITÓRIA SANTANA SANTOS	112.8**. **5-00

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIA OLIVEIRA – ANEXO**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
MARIA EDUARDA SANTOS VASCONCELOS	085.8**. **5-40
MARIA CLARA	085.8**. **5-31

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
EMILLY MENDES BARBOSA	077.5**. **5-14

**ESCOLA CRECHE OTACIANA PINTO**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
CAROLINA DE JESUS SOUSA	090.7**. **5-28
ANA JÚLIA OLIVEIRA SILVA	865.4**. **5-47

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
JÚLIA KETELYN LIMA DE SOUZA	085.3**. **5-22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**ESCOLA DR. ANTÔNIO MENEZES**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
JÚLYA COELHO ANDRADE	090.7**. **5-82
MAILANE DOS SANTOS ANDRADE	058.3**. **5-40
ANA CAROLINE PEREIRA SANTOS	865.1**. **5-76

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
ADRIELLY FREIRE REIS DOS SANTOS	075.4**. **5-82
MARIA EDUARDA CAMPOS DORIA DE JESUS	090.7**. **5-40

**ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA**

**ESTÁGIO - 20 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
BRUNA SANTOS REIS	862.9**. **5-76
QUÉZIA VITÓRIA DE JESUS BISPO	069.7**. **5-11

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
JÚLIA EMANUELLE SANTOS DE ARAÚJO	091.4**. **5-36
ANA JÚLIA DE ASSIS SOUSA	091.8**. **5-99
KEZZY VITORIA SANTOS FERNANDES	097.4**. **5-05

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
MANUELLY BATISTA RODRIGUES SANTOS	084.0**. **5-23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM**

**ESCOLA ESPÍRITA EMANUEL**

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
ADRYELE CARVALHO	118.9**. **5-30
CAROLINY SANTOS DE CARVALHO	129.0**. **5-25

**ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO**

CANDIDATO	CPF
MARIA LUÍSA GARCIA SILVA	092.6**. **5-50

**ESCOLA TRÊS IRMÃOS**

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUSA	065.3**. **5-82

**ESCOLA COMUNITÁRIA RAINHA DOS ANJOS**

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
SAMILLY NOVO	099.6**. **5-28

**ESCOLA ALBERTO LESSA**

**ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO**

CANDIDATO	CPF
ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	091.2**. **5-80



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
E TRÂNSITOPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE ITABUNA**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS – CNH SOCIAL**

Conforme o Edital N°001/2026, do Processo Seletivo Simplificado, segue a publicação dos candidatos aprovados nas etapas do programa CNH social da Prefeitura Municipal de Itabuna.

**CATEGORIA A: AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 01-ADRIANA DE JESUS SANTOS
- 02-ADRIEL FLORÊNCIO ROCHA
- 03-AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS
- 04-AMAURI OLIVEIRA
- 05-ANA BEATRIZ DINIZ EVANGELISTA
- 06- ANDRESSA LORRANE MORAES DOS SANTOS
- 07-CAMILA CALIXTO DA SILVA
- 08- CAMILA MARIA DA SILVA
- 09-DANIEL HENRIQUE GAMA DOS SANTOS
- 10-DANIELA LEITE
- 11-EVELLYN MARY DA CRUZ
- 12- EVELLYN SANTOS PRADO
- 13-GILDEVAN FERREIRA BRITO
- 14-GUSTAVO BRITO LOYOLA DOS SANTOS
- 15-ISAAC DAMASIO SANTOS
- 16-ISABELLA VIEIRA SANTANA
- 17-JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS
- 18-JOCIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 19-JOISIMARA DE JESUS SANTOS
- 20-JOSEMARI SILVA LIMA
- 21-JOSÉ EUDES SILVA SANTANA
- 22- JOÃO GABRIEL CARMO NEGRÃO AINSWORTH

  
Thales Rodrigues da Silva  
Secretário de Transporte e Trânsito



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
E TRÂNSITOPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE ITABUNA

- 23-JOÃO HENRIQUE RIBEIRO SOUSA
- 24-JOÃO VÍTOR DIAS DE ALMEIDA
- 25-JULIA BEATRIZ SILVA BORGES
- 26- JULIA MORAIS SAMPAIO
- 27-KAROLLAYNE DE SOUZA
- 28- KAYALLA DABYLA BARROS SOARES
- 29-KELLEN CATHARINA DO VALE CIRQUEIRA
- 30-KEVEN CARDOSO RIBEIRO
- 40- LARAH SAMPAIO BERNARDO
- 41-LARISSA BORGES MOREIRA
- 42-LUCY ELLEN SANTOS CANDIDO
- 43-LUDIMILA CHRISPIM VIEIRA
- 44-MARA GONDIM SILVA
- 45-MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO ALVES
- 46-MARIA THALITA MACEDO SALES
- 47-MATEUS SANTOS DO NASCIMENTO
- 48-MATHEUS HENRIQ PRIMO CARVALHO
- 49-NESTOR JUNIO BATISTA SANTOS
- 50-POLIANA FERREIRA DOS SANTOS
- 51- RAFAEL FRAGA DE OLIVEIRA NUNES
- 52-RAFAEL FRANCISCO MATOS
- 53-RAUL OLIVEIRA LYRIO
- 54-RYAN DOS SANTOS SOUZA
- 55-SAMARA MOREIRA SANTOS
- 56-SILVANEI MUNIZ DA SILVA
- 57- SYANNE SILVA SANTOS
- 58- TAMARA SOUSA SANTOS
- 59- TAÍSE RIBEIRO DA SILVA
- 60- THALES JESUS DA SILVA



Thales Rodrigues da Silva  
Secretário de Transporte e Trânsito



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
E TRÂNSITOPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE ITABUNA

- 61- TONY DE SOUZA VIEIRA
- 62- UILMA CONCEIÇÃO DA SILVA
- 63- VICTOR HENRIQUE VASCONCELOS SANTOS
- 64- VITÓRIA ROSÁRIO FONTES SANTOS
- 65- VIVIANE DE PAULA MENEZES CARVALHO
- 66- WILKINSON SILVA SANTOS
- 67- WILTON SANTOS ARAÚJO

**CATEGORIA A: COTAS ÉTNICO-RACIAIS**

- 01- CLAUDIELE MARQUES DOS SANTOS
- 02- GIOVANA DE OLIVEIRA SANTOS
- 03- KEYSA NASCIMENTO OLIVEIRA SANTOS
- 04- LAÍZA RODRIGUES DA SILVA
- 05- LUANY FERREIRA VILELA
- 06- MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 07- MATEUS NUNES PADRINHO DA SILVA
- 08- SUELLEN COSTA LIMA
- 09- SUSANA HELLEN FAGUNDES BARROS
- 10- THAIS DOS SANTOS DANTAS
- 11- VALMIRA LOPES DOS SANTOS NETO
- 12- VIVIANE PACHECO DE SOUZA

**CATEGORIA B: AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 01- AMANDA COSTA CRUZ
- 02- ANA CLARA LEMOS OLIVEIRA
- 03- ANDRESSA ALVES MENDES
- 04- ANTONIO RIBEIRO SILVA
- 05- CLARICE ALVES SOUZA
- 06- DEIVID CONCEIÇÃO SANTOS



Thales Rodrigues da Silva  
Secretário de Transporte e Trânsito



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
E TRÂNSITOPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE ITABUNA

- 07- ERLANE BRAGA DE JESUS
- 08- FABRICIA SILVA SANTOS
- 09- FRANCIANE SANTANA DA SILVA
- 10- GABRIEL SANTOS PINTO
- 11- GEISILANE SOUZA CARVALHO
- 12- GLEICIELE SANTOS PEREIRA
- 13- HERCILIO RIBEIRO
- 14- JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS
- 15- JOAO VICTOR SILVA DOS SANTOS
- 16- JOSENELIA GUIMARAES DOS REIS
- 17- KALLYANE OLIVEIRA ALVES
- 18- LORRAYNA SANTOS SALES
- 19- LUANA COSTA FRANÇA
- 20- MANUELA DA HORA DOS SANTOS
- 21- MARCOS GONCALVES DOS SANTOS
- 22- MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GALO
- 23- MILEANE SOUSA DE OLIVEIRA MENDES
- 24- MILENA DOS SANTOS BARBOSA
- 25- MÁRCIO MASSAYOSHI WATANABE FILHO
- 26- NATHALIA OLIVEIRA
- 27- NÚBIA SORAIA SANTOS PEREIRA
- 28- PEDRO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
- 29- PÉROLA DA SILVA BOMFIM
- 30- RAFAELA OLIVEIRA ALVES REIS
- 31- RAFAELLA OLIVEIRA GUIMARAES
- 32- RAMAYANE BORGES DOS SANTOS
- 33- REBECA NEVES CONCEICAO
- 34- RENATA COSTA LIMA
- 35- RITA DE CASSIA JESUS DE SOUZA



Thales Rodrigues da Silva  
Secretário de Transporte e Trânsito



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE  
E TRÂNSITOPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE ITABUNA

- 36- RUAN PABLO PITANGUEIRAS DOS SANTOS
- 37- TAIANE DIAS LEMOS
- 38- WBENER DA SILVA PEREIRA
- 39- YASMIN ESTEVES SOLEDADE GUIRRA

**CATEGORIA B: COTAS ÉTNICO-RACIAIS**

- 01-ANA CAROLINE ARAÚJO HOMEM
- 02- ARABELA MARIA SENA ARAUJO
- 03- ELESSANDRA DE MATOS VASCONCELOS
- 04- GILCIARA JANUARIA SANTOS
- 05- GUILHERME SOUZA SANTOS
- 06- JEAN VICTOR BISPO SANTOS
- 07- LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
- 08- MARIA PAULA PORTO CARVALHO
- 09- WELANE CRUZ DOS SANTOS
- 10- WENDELEY ALMEIDA AMORIM

Itabuna/BA, 21 de maio da 2026.

*Thales Rodrigues da Silva*  
Secretário de Transporte e Trânsito

**Thales Rodrigues da Silva**  
Secretário de Transporte e Trânsito - SETTRAN



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6635.pdf  
**Ano/Edição:** ANO XIV - Nº 6635

### DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil  
**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA  
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25  
**Data/Hora:** 22/05/2026 22:31:39 (UTC-3)

### CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**A9CC-7053-A6B1-DE51-FCD1**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando  
<https://www.procede.org/verificar>

### HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**cc169e43b77bfca2eea4cf87b52f4eec7495b33f0e7b61df10a798e2645d8d75**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

